



PROJETO DE LEI Nº 96 /2005

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO O PROGRAMA “MULHER, SUA SAÚDE, SEUS DIREITOS”.

A Câmara Municipal de Ouro Preto decreta:

Art. 1º – Fica o executivo Municipal autorizado a instituir, no âmbito do Município de Ouro Preto, o Programa “**Mulher sua Saúde, Seus Direitos**”, a ser desenvolvido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – O programa instituído no “caput” deste artigo terá por objetivo difundir conhecimentos importantes para a saúde da mulher nas diferentes etapas de sua vida e conscientizá-la de seus direitos enquanto cidadã e trabalhadora.

Art. 2º – O programa será desenvolvido através de meios eficazes de difusão de informação, especialmente dos seguintes:

- I. seminários, cursos e palestras;
- II. vídeos e slides;
- III. cartilha da mulher;
- IV. rede de televisão e rádio;

Art. 3º – O programa ora criado deverá necessariamente difundir informações essenciais para a mulher nas seguintes áreas:

- I. saúde da mulher;
- II. gravidez, parto e pós-parto;
- III. planejamento familiar;
- IV. prevenção da AIDS;
- V. adolescência feminina;

Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade



- VI. menopausa e terceira- idade;
- VII. os direitos no trabalho;
- VIII. o direito à educação;
- IX. a mulher como cidadã.

Art. 4º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º – O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua publicação.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, 24 de junho de 2005.

Maria José Cerceau Ibraim Leandro
MARIA JOSÉ CERCEAU IBRAIM LEANDRO
VEREADORA

DISTRIBUIÇÃO

Aos 27 de junho de 2005

Distribuo este processo à(s) comissão(ões)

competente(s): _____

De que país consta lavrei este.

Presidente da Câmara Municipal de
Ouro Preto

APROVADO em 12 discussão

Por infrascripto

Sala das Sessões, 03 de Junho de 2005

[Signature]

Com 08 votos a favor e com - votos contra

Assento do Vereador Sr. Leonardo



JUSTIFICATIVA

Este Projeto encontra-se respaldado no Programa de Assistência Integral à Saúde da Mulher (PAISM), que compreende os problemas relativos à saúde da mulher como um todo, com problemas específicos a cada etapa da vida, incluindo os aspectos de sua sexualidade.

Infelizmente nem sempre o Poder Público e os meios de comunicação se preocupam com a especialidade da mulher, não proporcionando mecanismo de informação, voltada especialmente para suas próprias necessidades.

Meu intuito é o de suprir essa lacuna, instituindo uma campanha educativa de larga escala que forneça às mulheres informações básicas essenciais ao gênero feminino.

Diante do exposto é que peço aos nobres pares a aprovação do presente Projeto de Lei.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, 24 de junho de 2005.

mdw
Maria José Cerceau Ibraim Leandro
VEREADORA



Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade



Ouro Preto, 4 de agosto de 2005.

Exmo. Sr.

Dr. Ariosvaldo Figueiredo Santos Filho

Secretário Municipal de Saúde de

OURO PRETO

Excelentíssimo Senhor:

Por ordem dos presidentes das Comissões de Legislação, Justiça e Redação, de Finanças Públicas e de Administração e Serviços Públicos da Câmara Municipal solicitamos a Vossa Excelência um parecer sobre o Projeto de Lei nº 96/05 – **autoriza o Executivo Municipal a instituir no âmbito do Município de Ouro Preto o Programa “Mulher sua saúde, seus direitos”** (cópia anexa).

No aguardo de sua habitual atenção, agradecemos.

Elizabeth Chades Pinheiro

Assessora de Comissões

*Arabi 05/08/05
Secretaria A. Figueiredo*

APROVADO em alguma discussão

Por _____

Sala das _____

Com 1 votos a favor e com — votos contra

Ausente Reunião: Marcelo
Ausente Plenário: Leonardo



Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade

PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES AO PROJETO DE LEI Nº 96/05

Relatório:

A Vereadora Maria José Cerceau Ibraim Leandro apresentou para apreciação do Plenário desta Casa Legislativa, Projeto de Lei que autoriza o Executivo Municipal a instituir no âmbito do Município de Ouro Preto o Programa “Mulher sua saúde, seus direitos.”

Fundamentação:

Conforme justificativa apresentada pela autora, um dos objetivos da matéria em pauta é instituir uma campanha educativa de larga escala que forneça às mulheres informações básicas essenciais ao gênero feminino.

Conclusão:

Assim sendo, as Comissões oferecem parecer pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 96/05, em 1ª discussão, com emendas.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, 27 de outubro de 2005.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação:

Vereador Sílvio Domingos Mapa - presidente

Vereador Flávio Andrade – relator

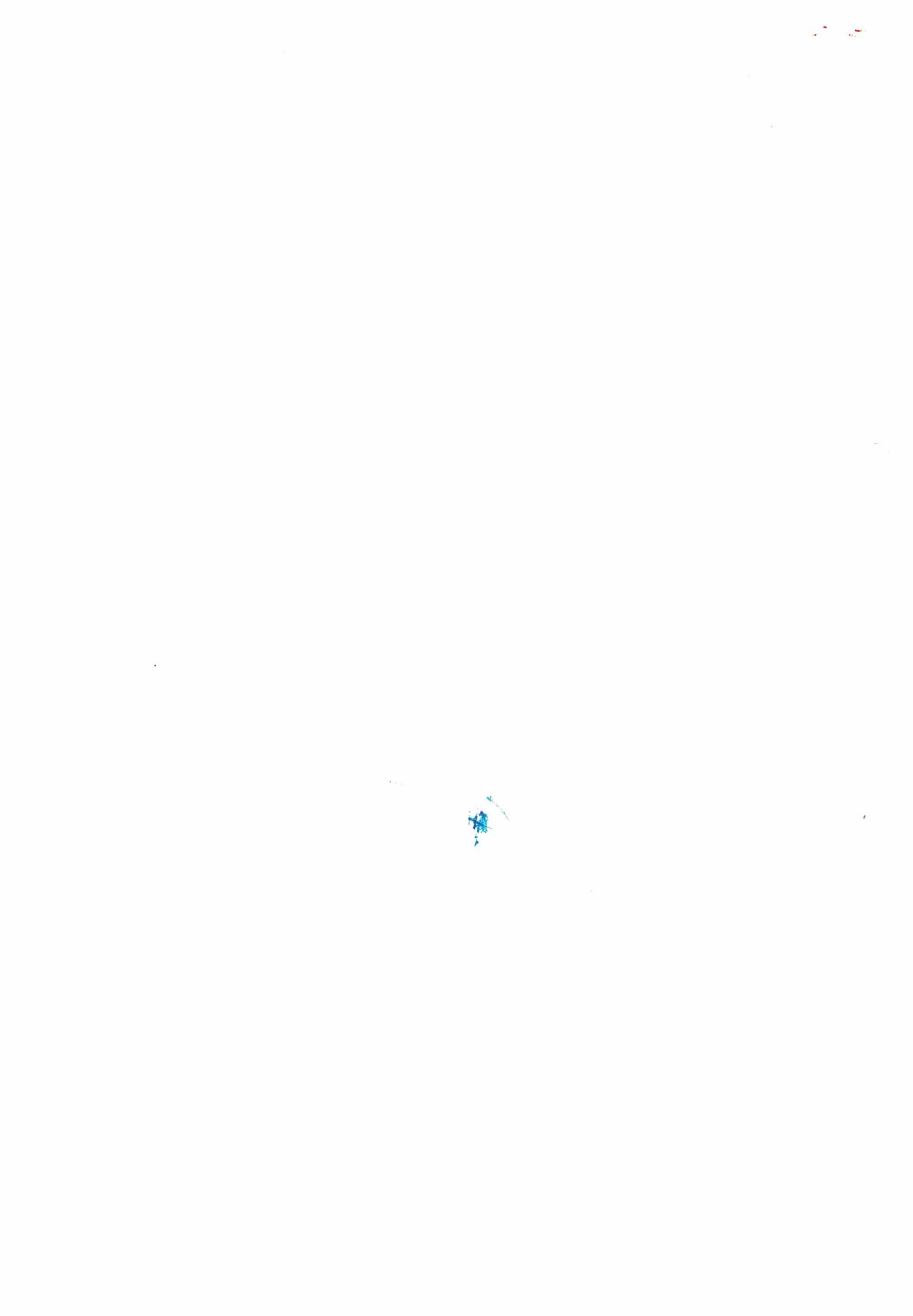
Vereador Mateus Nunes - vice-presidente

Comissão de Finanças Públicas:

Vereadora Maria Regina Braga – presidente

Ver. Crovymara Elias Batalha - relatora

Ver. Maria José C.I. Leandro – vice-presidente





Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade

EMENDAS APRESENTADAS PELAS COMISSÕES AO PROJETO DE LEI Nº 96/05

“Autoriza o Executivo Municipal a instituir no âmbito do Município de Ouro Preto o Programa “Mulher sua saúde, seus direitos.”

EMENDA Nº 01:

- Dê-se ao caput do art. 2º a seguinte redação:

“Art. 2º – Caso seja implantado, o Programa será desenvolvido através de meios eficazes de difusão de informação, especialmente dos seguintes:”

EMENDA Nº 02:

- Dê-se ao caput do art. 3º a redação a seguir e acrescente-se um inciso, que será o X, ao mesmo artigo com a redação a seguir:

Art. 3º – Caso seja criado, o Programa deverá necessariamente difundir informações essenciais para a mulher nas seguintes áreas:

I - (...)

(...)

X – gravidez precoce.”

EMENDA Nº 03:

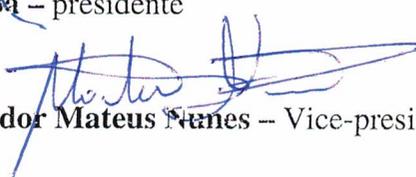
- Suprima-se o artigo 5º renumerando-se os demais.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, 27 de outubro de 2005.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação:


Vereador Sílvio Domingos Mapa – presidente


Vereador Flávio Andrade – relator


Vereador Mateus Nunes – Vice-presidente



Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade

Comissão de Finanças Públicas:

Vereadora Maria Regina Braga – presidente

M. Batalha
Ver. Crovymara Elias Batalha – relatora

Ver. Maria José C.I. Leandro – vice-presidente

Comissão de Administração e Serviços Públicos:

J. Germano
Vereador José Maria Germano – presidente

M. Batalha
Vereadora Crovymara E. Batalha – membro

L. Barbosa
Ver. Leonardo E. Barbosa - membro



Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade

PARECER DE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 96/05 COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relatório:

O Projeto de Lei nº96/05 “*que autoriza o Executivo Municipal a instituir no âmbito do Município de Ouro Preto o Programa Mulher, sua saúde, Seus direitos*”, é de autoria da Vereadora Maria José C. Ibraim Leandro.

Fundamentação:

A matéria em pauta, após aprovação em 1ª e 2ª discussões, com emendas, retorna a esta Comissão para elaboração de sua redação final.

Conclusão:

Assim sendo, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação é de parecer pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 96/05, em redação final, com a seguinte redação:

Projeto de Lei nº 96/05

Autoriza o Executivo Municipal a instituir no âmbito do Município de Ouro Preto o Programa “Mulher sua saúde, seus direitos”.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir, no âmbito do Município de Ouro Preto, o Programa “**Mulher sua saúde, Seus direitos**”, a ser desenvolvido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único- O programa instituído no “caput” deste artigo terá por objetivo difundir conhecimentos importantes para a saúde da mulher nas diferentes etapas de sua vida e conscientizá-la de seus direitos enquanto cidadã e trabalhadora.

Art. 2º. Caso seja implantado, o Programa será desenvolvido através de meios eficazes de difusão de informação, especialmente dos seguintes:

- I. seminários, cursos e palestras;
- II. vídeos e slides;
- III. cartilha da mulher;
- IV. rede de televisão e rádio.



Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade

(Continuação do parecer de redação final ao Projeto de Lei nº 96/05).

Art. 3º. Caso seja criado, o Programa deverá necessariamente difundir informações essenciais para a mulher nas seguintes áreas:

- I. saúde da mulher;
- II. gravidez, parto e pós-parto;
- III. planejamento familiar;
- IV. prevenção da AIDS;
- V. adolescência feminina;
- VI. menopausa na terceira-idade;
- VII. os direitos no trabalho;
- VIII. o direito à educação;
- IX. a mulher como cidadã;
- X. a gravidez precoce.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

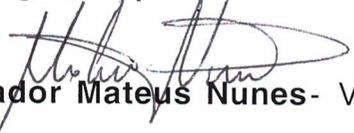
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, 17 de novembro de 2005.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação:


Vereador Sílvio Domingos Mapa - Presidente


Vereador Flávio Andrade - Relator


Vereador Mateus Nunes - Vice-Presidente

APROVADO em R. Funchal discussão

Por _____

Sala das Sessões em 22 de Nov de 05

Com 7 votos a favor e com _____ votos contra

*ausente Almeida
Bernardo,
Maurício*